

Processo Nº 21/2019

Data 29 / Maio / 2.019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Autoriza a doação de bens moveis inservíveis da
Secretaria Municipal de Educação para entidades
sem fins lucrativos.

Classificação: Autógrafo nº 1.294
Projeto de Lei nº 1.656/2019

ANO 2.019



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.294 -
- Projeto de Lei nº 1.656/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

“Autoriza a doação de bens moveis inservíveis da Secretaria Municipal de Educação para entidades sem fins lucrativos.”

ARTIGO 1º - Autoriza a doação de bens moveis inservíveis da Secretaria Municipal de Educação a entidades sem fins lucrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os bens moveis doados deverão ter sua baixa efetuada no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do município.

ARTIGO 2º - A doação será permitida exclusivamente a entidades que tenham em sua constituição fins de uso de interesse social e educacional.

ARTIGO 3º - A doação será regulamentada através de “Termo de Doação”, contendo a relação de bens a serem doados celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e a entidade beneficiada.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES, EM 29 DE MAIO DE 2019.

- O PRESIDENTE -

- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -

- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cândido Rodrigues, na data supra.

- Maria Luiza Pinto Ferretti -

- Diretora da Secretaria -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 021 DE DE MAIO DE 2019.

Autoriza a doação de bens moveis inservíveis da Secretaria Municipal de Educação para entidades sem fins lucrativos.

Antonio Claudio Falchi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Autoriza a doação de bens moveis inservíveis da Secretaria Municipal de Educação a entidades sem fins lucrativos.

Paragrafo Único - Os bens moveis doados deverão ter sua baixa efetuada no cadastro do sistema informatizado de controle patrimonial do município.

Artigo 2º - A doação será permitida exclusivamente a entidades que tenham em sua constituição fins de uso de interesse social e educacional.

Artigo 3º - A doação será regulamentada através de "Termo de Doação", contendo a relação de bens a serem doados celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues e a entidade beneficiada.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cândido Rodrigues, 24 de maio de 2019.

Cut → 12/94

PL → 1656/2019

Proc → 21/2019

Of → 53/2019

Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal

APROVADO
em discussão única por
unanimidade de votos
data 29 / 05 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 021 /2019

O presente projeto dispõe sobre a autorização para doação de bens moveis inservíveis da Secretaria Municipal de Educação para entidades sem fins lucrativos.

Com a aquisição de novas mesas, cadeiras e demais mobiliários para a escola municipal, alguns desses bens tornaram-se inservíveis para os fins que se destinam, justificando as doações que se pretendem.

Cabe frisar que as doações serão realizadas em prol de entidades sem fins lucrativos e fins assistenciais através de Termo de Doação contendo a relação de bens a serem doados.

Em face da importância do Projeto em questão, ficamos na expectativa de sua aprovação nesta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Data 24 / 05 / 19

Assinatura: _____